



# MUNICÍPIO DE PONTAL

---

**LEI Nº. 3.111 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**, Prefeito de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, tendo como objeto a contratação de obras e serviços de recuperação do pavimento e da sinalização horizontal da vicinal Édio Quaranta

**Art. 2º** Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em, 20 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO.**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.